

— DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. —

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE nº 35.300.172.507

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de Abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 04 de abril de 2023, às 08h00 horas, na sede da Diagnósticos da América S.A., localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06.455-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Todos os conselheiros no exercício do cargo foram convocados na forma do Estatuto Social da Companhia. Presente parte dos conselheiros, a saber: Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto, Henrique Lourenço Grossi e Stelleo Passos Tolda, estando ausente o conselheiro Carlos de Barros Jorge Neto. **3. Composição da Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os Conselheiros da Companhia para, nos termos do Art. 21, XVII, do Estatuto Social da Companhia apreciar e deliberar sobre: (i) a realização da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembargadas de quaisquer ônus ou gravames, com os bônus de subscrição ("Ações"), de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Art. 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da emissão da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do Art. 21, XVII do Estatuto Social da Companhia; (iii) a concessão de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados, nesta data, por meio do fato relevante da Oferta ("Direito de Prioridade"); (iv) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e (v) a renovação da autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes deliberou, sem ressalvas por: **5.1.** Aprovar a realização da Oferta, com as características abaixo: (a) A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 176.470.590 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e noventa) novas Ações de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), e Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder e BTG Pactual, os "Coordenadores da Oferta"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente vigente e demais disposições legais aplicáveis, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Colocação e de Liquidação de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão da Diagnósticos da América S.A." a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação"); (b) Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, e Itaú BBA USA Securities, Inc., (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional"); (c) Até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 46,67% (quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 82.352.940 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta) Ações a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) ("Ações Adicionais"); (d) O público alvo da Oferta, no Brasil, consistirá exclusivamente em investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Instrução da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionadamente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("Investidores Institucionais Locais"), bem como em Investidores Estrangeiros (conforme definido no fato relevante da Oferta, sendo Investidores Institucionais Locais em conjunto com Investidores Estrangeiros, os "Investidores Profissionais"); (e) O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, junto a Investidores Institucionais Locais, nos termos do Contrato de Colocação, e, pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Placement Facilitation Agreement ("Procedimento de Bookbuilding"), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de Bookbuilding, considerando a cotação das ações de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (f) No âmbito da Oferta, como vantagem adicional aos subscritores de Ações (incluindo as Ações Adicionais), a Companhia emitirá um bônus de subscrição em lotes de cada 10 (dez) novas ações emitidas, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º, parágrafo 2º, do Estatuto Social, sendo que cada bônus de subscrição dará direito ao investidor de subscriver uma nova ação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da liquidação da Oferta e pelo mesmo preço das ações emitidas na Oferta ("Bônus de Subscrição"), em janelas a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia. Cada Bônus de Subscrição: (i) representará direito irrevogável e irretratável do beneficiário relativamente à subscrição de ações ordinárias da Companhia, em uma vez, exercível no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liquidação da Oferta, sendo que após o término deste prazo, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito; (ii) poderá ser exercido mediante o envio de notificação do beneficiário à Companhia, em janelas a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia; (iii) terá forma escritural; e (iv) poderá ser negociado individualmente após a liquidação da Oferta; (g) Os Acionistas poderão ceder seu Direito de Prioridade, no todo ou em parte, somente entre os próprios Acionistas, ou para veículos cujo beneficiário final seja o próprio Acionista; (h) Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; e (i) A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados para reforço de caixa. **5.2.** Aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do Art. 21, XVII do Estatuto Social da Companhia; **5.3.** Aprovar a concessão do Direito de Prioridade aos Adionistas, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160; **5.4.** Ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e **5.5.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para que continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociais, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas: Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. **Conselheiros Presentes:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Henrique Lourenço Grossi, Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto e Stelleo Passos Tolda. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi - Secretária.** JUCESP nº 137.152/23-1 em 10/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

